



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 183, DE 14 DE JUNHO DE 1 972.

Abre o crédito especial de Cr\$..
12 000,00 (doze mil cruzeiros),
à Casa Militar, para o fim que
menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí-
cio à Casa Militar, o crédito especial de Cr\$ 12 000,00 '
(doze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de prêmios
de Seguro de "Responsabilidade Civil" das viaturas do
Poder Executivo.

Artigo 2º - Para cobrir a despesa com a aber-
tura do presente crédito, fica anulada, em igual importân-
cia, a seguinte dotação orçamentária : 09 - Secretaria de
Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabine-
te do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências '
Correntes - 5.1.9.0 Diversos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de junho
de 1 972, 151ª da Independência e 84 da República.

Registrada as fls.
67 e 67.V., do livro
competente.
bba - 28/04/85.

blb

[Handwritten signatures and stamps]
F. M. S. P.
S. M. S. P.
G. S. P.
A. S. P.
B. S. P.
C. S. P.
D. S. P.
E. S. P.
F. S. P.
G. S. P.
H. S. P.
I. S. P.
J. S. P.
K. S. P.
L. S. P.
M. S. P.
N. S. P.
O. S. P.
P. S. P.
Q. S. P.
R. S. P.
S. S. P.
T. S. P.
U. S. P.
V. S. P.
W. S. P.
X. S. P.
Y. S. P.
Z. S. P.